



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/112/2023**

Processo Administrativo n.º **KRLFQ**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A/O ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA ORAAÇÃO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA CASA LAR FRATERNIDADE E ORAAÇÃO DESTINADO A CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS, CUJA DESPESA ESTÁ DIRECIONADA AO CUSTEIO DE FUNCIONÁRIOS, SISTEMA CONTÁBIL E ALIMENTAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO COM QUALIDADE E EXCELÊNCIA. PELO PERÍODO DE 11 MESES, VISANDO À MELHORIA DO ACOLHIMENTO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA ORAAÇÃO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 03955.039/00001-50, com sede à Rua Avenida Deputado Nilton Gomes, nº S/N, CEP: 29.129-899, Bairro Retiro do Congo – Vila Velha/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **GEORGE GOMES AMARANTE**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/MG SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº KRLFQ e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oração destinado a crianças de 0 a 06 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de funcionários, sistema contábil e alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.053,17 (cem mil cinquenta e três reais e dezessete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 53,17 (cinquenta e três reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**GEORGE GOMES AMARANTE**

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA ORAÇÃO**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 28/12/2023 14:30:45 -03:00

**GEORGE GOMES AMARANTE**  
CIDADÃO  
assinado em 28/12/2023 14:30:26 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2023 14:30:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PTVGNG>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Promoção Humana Oraação</b>		CNPJ <b>03.955.039/0001-50</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida Deputado Nilton Gomes, s/n</b>		
Bairro <b>Retiro do Congo</b>	Cidade <b>Vila Velha</b>	CEP <b>29.129-899</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:administrativo@fraternidadeoraacao.org">administrativo@fraternidadeoraacao.org</a> <a href="mailto:diretoria@fraternidadeoraacao.org">diretoria@fraternidadeoraacao.org</a>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="http://www.fraternidadeoraacao.org/">http://www.fraternidadeoraacao.org/</a>
Local físico de divulgação da parceria Casa Lar Fraternidade e OraAção		
Telefone 1 <b>(27) 3242-3675</b>	Telefone 2 <b>(27) 9.9992-9519</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>George Gomes Amarante</b>		CPF: <b>[REDACTED]</b>	
Nº RG <b>[REDACTED]</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/MG</b>	Cargo na OSC <b>Diretor Presidente</b>	Mandato vigente até <b>27/02/2026.</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>[REDACTED]</b>			

R: Deputado Nilton Gomes, S/N -Rod. do Sol km. 20 – Retiro do Congo - Vila Velha/ES – CEP: 29.129-899.

Telefone 3242-3675 / 9992-9519 E-mail: administrativo@fraternidadeoraacao.org

Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Letícia Loureiro Nascimento</b>		
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ( 27 )	

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

##### 5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

Associação de Promoção Humana Oraação tem sede no Sítio Fraternidade Oraação, Retiro do Congo, Rodovia do Sol, Km20, Barra do Jucu, Vila Velha, Espírito Santo.

Associação de promoção Humana e Oraação, é uma entidade sem fins lucrativos, que atua na área da assistência, na proteção especial de alta complexidade desde 1998. Inscrita no Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Vila Velha e Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vila Velha ES.

A Instituição executa serviços e atividades de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar. Atualmente acolhemos crianças de 02 a 06 anos, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude de Vila Velha.

Atualmente possui termos de parceria firmados com: Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha – SEMAS, e CEASA.

### **5.2. Principais ações na área da assistência social.**

As ações e os serviços desenvolvidos pela Associação de Promoção Humana Oraação têm por objetivo, acolhimento de crianças encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar, como medida de proteção excepcional e provisória, por se encontrarem em situação de risco. Permanecem em nosso abrigo enquanto aguardam decisão Judicial que vai definir o seu retorno, para família de origem ou encaminhamento para adoção, o que for determinado judicialmente para o bem-estar da criança.

Além da oferta de acolhimento institucional busca atendimento a rede municipal de saúde, educação, assistência social, proporciona lazer/passeios em espaços públicos e privados.

### **5.3. Caracterização do serviço socioassistencial**

Estatuto da Criança e do Adolescente:

“Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”.

Oferece acolhimento provisório para crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou destituído totalmente do poder familiar. Ofertando atendimento personalizado e em pequenos grupos favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças atendidas, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis no município

Na prevenção da ocorrência de situações de risco social, estando pautado na defesa e afirmação dos direitos, ao assegurar espaços de convívio familiar e comunitário, trabalho em grupos por meio de oficinas socioeducativas, para aquisições que beneficiem as crianças, no desenvolvimento das relações de afetividade e sociabilidade. Neste serviço também são realizadas ações inclusivas para fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, de modo a ampliar e garantir trocas de vivências culturais e religiosas.

### **5.4. Perfil do público beneficiário da entidade**

O perfil dos atendidos pela Associação de Promoção Humana Oraação são Crianças de 0 a 04 anos completos, de ambos os sexos, encaminhados pela Vara da Infância e juventude de Vila Velha/ES.

### **5.5. Capacidade de atendimento**

Associação de Promoção Humana Oraação tem capacidade para atender até 20 (vinte) crianças com idades variadas do município de Vila Velha, funcionando todos os dias em horário integral.

Oferecendo os serviços de acolhimento, recreação, alimentação, saúde, educação e assistência social.

## **5.6. Metodologia de trabalho**

A Associação de Promoção Humana Oraação atua no acolhimento de criança, realizado pela equipe que prioriza o acolhimento provisório de crianças de 0 a 06 anos encaminhadas pela regulação da Secretaria de Assistência Social do Município e pela Vara da Infância e Juventude de Vila Velha/ES., com atendimento e proteção integral a em situação de risco pessoal e social, cujos os direitos foram violados por ação, omissão, negligencia ou abandono por parte da família, sociedade e estado.

As crianças acolhidas são encaminhadas para os serviços de acolhida e convivência para que a criança possa adquirir conhecimentos e vivências que irão auxiliar na construção de sua independência, respeito mútuo e criatividade.

Atualmente as **atividades desenvolvidas pela Associação de Promoção Humana Oraação** em benefício do fortalecimento de vínculos das crianças são:

1. **Atendimento Social:** Realização do acolhimento e/ou desligamento do acolhido, garantia da proteção integral, promover o acesso aos programas culturais, lazer, religiosos e ocupacional interno ou externo, relacionados ao interesse e aptidão dos nossos acolhidos. Acompanhamento, gerenciamento e encaminhamento aos serviços de saúde, educação e outros serviços necessários no cotidiano. Elaboração de encaminhamentos e relatórios para o Poder Judiciário e Ministério Público Estadual e para prestação de contas.
2. **Atendimento Psicológico:** Mantemos uma parceria com a Faculdade UVV, onde o estagiário de psicologia realiza atividades individuais ou em grupo semanalmente, visando o desenvolvimento cognitivo e social das crianças, bem como o levantamento de todas as demandas psicológicas para posteriormente fazer todos os encaminhamentos necessários.
3. **Atendimento de Saúde:** As crianças são referenciadas na UBS de Ponta da Fruta, tendo sua entrada de forma espontânea e programada, procuramos proporcionar através da Rede Pública de Saúde do Município acesso a consultas de rotina, consultas com especialistas, exames, vacinas entre outros serviços disponíveis. Temos como parceira a Clínica Carmem Lucia que oferece o serviço de odontologia e pediatria, estagiários de medicina da Faculdade UVV que fazem acompanhamento de todas as crianças acolhidas neste serviço com vista no desenvolvimento de cada criança em suas particularidades.
4. **Atendimento de Cultura e Lazer:** Disponibilizar o acesso das crianças aos serviços culturais, passeios em Shopping, parques aquáticos, praias, etc. Visando o estímulo ao convívio social a atividades diferenciadas respeitando a individualidade de cada um, no

final do ano fazemos uma festa com a chegada do Papai Noel e entregas de presentes. Dentre as atividades semanais recebemos voluntários que vem fazer um trabalho de recreação com as crianças e no último domingo de cada mês realizamos uma festa para os aniversariantes do mês. Acontece semanalmente aos domingos uma missa com os acolhidos e funcionários que é aberta a comunidade.

5. **Acolhimento:** O acolhimento institucional desenvolvido pela associação é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Tendo como objetivo principal promover o acolhimento de crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral. Este serviço é inserido na comunidade possuindo características residenciais, proporcionando ambiente acolhedor com uma estrutura física adequada para atender às necessidades das crianças. Cumprindo requisitos previstos nos regulamentos dos serviços de acolhimento, observando condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.
6. **Oferta de Lanches e Refeições:** Para as crianças e funcionários, são oferecidas diariamente cinco refeições em horário integral. Dentre as refeições estão café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia com cardápio variado e balanceado.
7. **Cuidador:** Cuidados básicos com as crianças, organização do ambiente e do espaço físico, realização de atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança, auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança, de modo a preservar sua história de vida, acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços necessários no cotidiano, apoio na preparação da criança para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

#### 5.6.1 Metodologia de trabalho do serviço Social

ATIVIDADES	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
Atividades socio recreativas e Passeios internos.	Nos turnos matutino e vespertino são desenvolvidas atividades socio recreativas como: brinquedoteca, espaço de áudio e vídeo em um ambiente amplo e arejado, parquinho infantil interno e caminhadas ao ar livre nas dependências da Associação, com distanciamento social, utilização de máscaras, álcool em gel e luvas seguindo as orientações do protocolo da OMS. Após cada atividade os materiais utilizados são higienizados com álcool 70%.
Trabalho de acolhimento e/ou desligamento do acolhido, garantia da proteção integral	Promovendo o acesso aos programas culturais, lazer, religiosos e ocupacional interno, relacionados ao interesse e aptidão dos nossos acolhidos, respeitando o distanciamento social, utilização de máscaras, álcool em gel e luvas seguindo as orientações do protocolo da OMS.

das crianças pelo serviço social.	Acompanhamento, gerenciamento e encaminhamento aos serviços de saúde, educação e outros serviços necessários no cotidiano. Elaboração de encaminhamentos e relatórios para o Poder Judiciário e Ministério Público Estadual através do serviço social em parceria com a vara da infância proporcionando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a estas crianças através do processo de adoção judicial. Elaboração de relatórios de atividade e relatórios físicos financeiros para prestação de conta.
Trabalho articulado da Associação com as Redes Socioassistenciais.	As crianças são referenciadas na UBS de Ponta da Fruta, tendo sua entrada de forma espontânea e programada, procuramos proporcionar através da Rede Pública de Saúde do Município acesso a consultas de rotina, consultas com especialistas, exames, vacinas entre outros serviços disponíveis. Temos como parceira a Clínica Carmem Lucia que oferece o serviço de odontologia e pediatria, estagiários de Psicologia da Faculdade UVV que fazem acompanhamento de todas as crianças acolhidas neste serviço.

Cabe salientar que mantemos a metodologia iniciada por ocasião da contaminação ocasionada pela pandemia da COVID- 19.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oraação destinado a crianças de 0 a 06 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de funcionários, sistema contábil e alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

### 6.2. Objetivo geral

Aquisição para custeio de funcionários, sistema contábil, aquisição de materiais de custeio assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento Casa Lar Fraternidade e Oraação destinado a Criança.

### 6.3. Objetivos específicos

- Acolher crianças encaminhadas pelo sistema de regulação da Proteção Social Especial da Secretária de Assistência Social de Vila Velha e Vara da Infância e Ministério Público;
  - Propiciar visitas e/ou passeios às crianças em espaços públicos e privados visando à inclusão e a convivência social.
  - Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento das crianças e na Casa Lar Fraternidade e Oraação visando o acesso aos direitos e deveres;
- Providenciar encaminhamentos das crianças à rede municipal de saúde, educação, esporte, lazer, assistência social, dentre outros, visando a acessibilidade aos serviços para a melhoria da qualidade de vida.
- Proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares ou comunitários a esta criança através do processo de adoção judicial.
  - Ofertar cinco refeições diárias as crianças e funcionários;
  - Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento das crianças e funcionários;

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Atender diretamente 20 (vinte) crianças de 0 a 06 anos completos, de ambos os sexos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Vila Velha /ES, com os serviços socioassistenciais de acolhimento de Alta Complexidade.

## 6.5. Justificativa

**O projeto está em consonância com a Lei:8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, nº 8.742/93, 12.435/11 e também com toda a legislação que busca assegurar e promover os direitos da Criança e do Adolescente.**

O Projeto Casa Lar Fraternidade Oraação, executa e desenvolve desde o ano 2000 atividades de acolhimento a crianças de 0 a 06 anos, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude de Vila velha/ES, com um espaço físico amplo com uma estrutura para residência adequada, a associação integra a rede de proteção à criança no município de Vila Velha/ES.

O acolhimento institucional desenvolvido pela associação é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Tendo como objetivo principal promover o acolhimento de crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral. Este serviço é inserido na comunidade possuindo características de residência, proporcionando ambiente acolhedor com uma estrutura física adequada para atender às necessidades das crianças. Cumprindo requisitos previstos nos regulamentos dos serviços de acolhimento, observando condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

A Associação de Promoção Humana Oraação propõe um modelo Casa Lar por viabilizar a proximidade efetiva do modelo familiar, proporcionando assim uma convivência mais próxima do modelo familiar, promovendo hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade, no período de acolhimento, organizando ambientes próximos de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre a equipe técnica e as crianças atendidas, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos.

A associação através do serviço social em parceria com secretaria de assistência municipal e vara da infância busca proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a estas crianças através do processo de adoção judicial.

**Organiza a Assistência Social no país e responsabiliza o poder público a responder às necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade. Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.**

Pautada na lei nº8069/90, Estatuto da Criança e do adolescente, em seus artigos 90,92 e 94 que trata respectivamente do regime de abrigo, tem como meta garantir a proteção e vivencia saudável através de uma estrutura funcional e organizada, com ação continua na busca de formas de construir, aprofundar e fortalecer vínculos familiares fragilizados, rompidos ou

inexistentes, salvo quando a presença do ente familiar for prejudicial a criança, de acordo com o parecer da autoridade judicial e social.

O desenvolvimento das ações deste trabalho está voltado a garantir a Criança, o direito ao acesso à informação e ações socioassistenciais que favoreçam ao desenvolvimento integral, a promoção da qualidade de vida, assim como, sua inclusão social e o fortalecimento da convivência social e comunitária, de forma a suscitar a autonomia e emancipação enquanto indivíduo singular, evidenciando alternativas para sua vivência autossuficiente, promovendo bem-estar através da aprendizagem, da convivência compartilhada e do fortalecimento dos seus mecanismos de proteção.

O presente projeto justifica-se porque a Associação de Promoção Humana Oraação possui a finalidade em permanecer como prestadora de serviços socioassistenciais a criança, garantindo atendimentos de acolhimento e execução das atividades com qualidade e excelência.

Com vistas à manutenção dos atendimentos as crianças, a Associação vêm trabalhando na obtenção de recursos públicos e privados e melhorando continuamente a qualidade das atividades e ações desenvolvidas, visando à promoção da autonomia, independência, inclusão social, e vivência de cidadania.

Neste sentido, vem pleitear junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o custeio de despesas com remuneração de funcionários, sistema contábil e materiais de custeio. Visando o atendimento com qualidade e excelência das crianças abrigadas.

Para as crianças e funcionários, são oferecidas diariamente cinco refeições em horário integral. Dentre as refeições estão café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia com cardápio variado e balanceado.

Na execução das atividades procura-se estimular a participação cidadã, sensibilizando cada criança acerca dos seus direitos e garantias, assim como, seus deveres enquanto autor da sua própria história de vida. Vale ressaltar que no Art.3º (ECA) A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a manutenção da Associação de Promoção Humana OraAção que integra o Programa “Ações acolhimento e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária”, garantindo a qualidade de atendimento ao público da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Alex Figueredo Almeida	Ensino Médio	Motorista	12x36
Ana Julia Ferreira Pereira	Ensino Médio	Cozinheira	44h
Ana Maria de Jesus Santos			44h
Breda Luana Martins Marcelino	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Debora Cristina Vitor da Conceição	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Erika Margareth Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Erminio Barraqui Neto	Fundamental	Aux. Serviços Gerais	44h
Fernanda Ferreira Goudard	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Flavia da Conceição Silveira	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Francisco de Assis I. Gois Filho	Fundamental	Aux. Serviços Gerais	44h
Ieda Laranja Barros	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Lana Francischetto Sebim	Psicologia	Psicóloga	20h
Letícia Loureiro Nascimento	Serviço Social	Assistente Social	20h
Lucia Stoffel Messias	Ensino Médio	Aux. Administrativo	44h
Luzia Cristina Fernandes	Ensino Médio	Atendente de loja	44h
Marcos Juny Ferreira Lima	Pedagogia	Coordenador	44h
Maria D'Ajuda de Souza	Fundamental	Cozinheira	12x36
Nilceleia de Jesus Moura	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Rosenilda Batista de Oliveira	Fundamental	Cozinheira	12x36
Rosiane Vicente da Silva	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Sara Silva Brandão de Araújo	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Shirlei Santos de Souza	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Thais Rodrigues dos Santos Moura	Superior	Cuidadora	12x36
Valdilene Monteiro Loyola	Ensino Médio	Cuidadora	12x36
Vinicius Santos Nilo	Ensino Médio	Cuidadora	40h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Na avaliação do grau de satisfação da Associação de Promoção Humana OraAção serão usadas metodologias que permitirão mensurar as informações sobre a execução do serviço, tendo por objetivo o seu aprimoramento e o desempenho das ações propostas, permitindo a visualização antecipada de possíveis entraves, possibilitando corrigi-lo para alcançar os resultados propostos. Esta avaliação do grau de satisfação junto ao público atendido será contínua e desempenhada por técnicos da equipe de execução do projeto. Será analisado o nível de alcance do projeto a partir de pontos relevantes, tais como: Os avanços e a satisfação nos atendimentos; os conhecimentos adquiridos; Produção do conhecimento; Dificuldades e desafios; O trabalho da equipe; Objetivos alcançados, usando ferramentas como: Análise de relatórios da equipe, plano de ação, plano individual de atendimento, entre outras.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações propostas da Associação de Promoção Humana Oraação visam um atendimento de qualidade e seguro as nossas crianças, desta forma as ações e/ou atividades devem ser oferecidas sem interrupções. Para tanto, a Instituição se compromete em buscar recursos junto aos parceiros, visando a assinatura de novos termos de parceria, fomento ou colaboração, dentre outros.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Dezembro de 2023</b>	<b>Término: Dezembro de 2024</b>
---------------------------------	----------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional de alta complexidade da proteção social especial, atendendo crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.	<b>Valor (R\$): 0,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Indicador(es):</b> Nº de crianças atendidas pela Associação de Promoção Humana Oraação;</li></ul>	

- Acolhimento, Atividades, Ações e Acolhimento ofertados as crianças pela Associação de Promoção Humana Oraação;
- Grau de Satisfação das famílias atendidas pela Associação de Promoção Humana Oraação;
- Condições de trabalho adequadas dos profissionais da Associação de Promoção Humana Oraação para atendimento as crianças;

Estrutura coerente com os atendimentos, acolhimento e atividades a serem desenvolvidas na Associação de Promoção Humana Oraação.

**Metodologia de execução:** O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe a Associação de Promoção Humana Oraação, composto por técnicos, educadores, administrativo e apoio.

- Acolhida das crianças e da família.
- Planejamento e organização das atividades e ações da Associação de Promoção Humana Oraação.
- Visitas domiciliares as famílias dos acolhidos, busca ativa dos familiares juntamente a rede socioassistencial.
- Direcionamento das crianças para os atendimentos, ações e atividades dos serviços socioassistenciais da proteção social básica.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes da Associação de Promoção Humana Oraação.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa da Associação de Promoção Humana Oraação juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com as crianças e suas respectivas famílias na Associação de Promoção Humana Oraação, incluindo registro fotográfico, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta dos Serviços de atendimento e acolhimento.	R\$ 0,00	Dezembro /2023	Dezembro /2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos de acolhimento, atividades e ações da Associação de Promoção Humana Oraação.		Dezembro /2023	Dezembro /2024
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pela Associação de Promoção Humana Oraação.		Dezembro /2023	Dezembro /2024
1.4. Oferta continua dos atendimentos de acolhimento, atividades e ações em período de pandemia, considerando as portarias da SNA		Dezembro /2023	Dezembro /2024

de nº54/2020 e a do MC nº 337/2020, o decreto estadual nº 4.593-R/2020 e o decreto Municipal nº 042/2020-R.			
---	--	--	--

<p><b>Meta 2:</b> Manter acompanhamento técnico diário, com técnico já contratado pela instituição, e demais trabalhadores do SUAS, necessários para execução do serviço ofertado, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Assistente Social com carga horaria de 20h semanais;</li> <li>- 01 Motorista com carga horaria de 40h/ semanais;</li> <li>- 01 Auxiliar Administrativo com carga horaria de 44h/ semanais</li> </ul>		<b>Valor (R\$): 85.789,88</b>	
<p><b>Indicador(es):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 20 usuários atendidos de forma direta, diariamente, conforme capacidade institucional, considerando Tipificação do Serviço de Acolhimento;</li> </ul>			
<p><b>Metodologia de execução:</b> Realizar atendimentos em grupo com os usuários. Planejamento semanal com os trabalhadores do SUAS. Relatórios e divulgação das ações. Representação nos conselhos de direito. Reuniões com as famílias. Atendimento social com as famílias e demais acompanhamentos junto a Vara da Infância e Adolescência.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Custeio mensal dos valores de salário e encargos, durante 11 meses;	<b>R\$ 85.789,88</b>	Dezembro /2023	Dezembro /2024
2.2. Planejamento e execução das atividades pertinentes ao técnico;		Dezembro /2023	Dezembro /2024
2.3. Relatório de atendimentos das atividades executadas pelo técnico;		Dezembro /2023	Dezembro /2024
2.4 Oferta contínua dos atendimentos.		Dezembro /2023	Dezembro /2024

<b>Meta 3:</b> Manutenção dos serviços contábeis utilizado pela instituição através do custeio do Sistema Contábil	<b>Valor (R\$): 3.238,29</b>
--	------------------------------

<b>Indicador(es):</b> Quantidade de atendidos/mês executado.			
<b>Metodologia de execução:</b> Realização de cotação de preços, aquisição do serviço e utilização do serviço.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação de Preços	<b>R\$ 3.238,29</b>	Dezembro /2023	Dezembro /2024
3.2. Aquisição do Serviço		Dezembro /2023	Dezembro /2024
3.3. Utilização/ execução do serviço		Dezembro /2023	Dezembro /2024
3.4. Oferta continua e qualitativa dando transparência aos execução dos serviços ofertados.		Dezembro /2023	Dezembro /2024

<b>Meta 4:</b> Ofertar alimentação para 20 usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, dentro das atividades da área da Assistência Social.	<b>Valor (R\$): 11.025,00</b>
<b>Indicador(es):</b> 20 usuários atendidos nas atividades Proteção Social Especial, acolhimento institucional provisório.	
<b>Metodologia de execução:</b> Por se tratar de atendimento 20 usuários onde os mesmos residem no local onde é desenvolvido o projeto, são ofertadas 06 refeições a saber: - Desjejum; -Lanche da manhã; - Almoço; - Lanche da tarde; - Jantar. <ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de cotação de preços, aquisição dos alimentos de acordo com a necessidade de utilização e/ou acordar com o fornecedor as entregas parciais;</li> <li>Planejamento das refeições diárias.</li> </ul>	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição do alimento	<b>R\$ 11.025,00</b>	Dezembro /2023	Dezembro /2024
4.2. Preparação e oferta do alimento		Dezembro /2023	Dezembro /2024
4.3. Oferta de 2 alimentações em cada momento de interação de acordo com a periodicidade de cada grupo do SCFV		Dezembro /2023	Dezembro /2024
4.4. Avaliação contínua na formulação dos cardápios junto a nutricionista, observando as necessidades individuais de cada usuário.		Dezembro /2023	Dezembro /2024

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.971,83	R\$ 53,17	R\$ 11.025,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 3.238,29	R\$ 0,00	R\$ 3.238,29
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 85.789,88	R\$ 0,00	R\$ 85.789,88
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 53,17</b>	<b>R\$ 100.053,17</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Custo médio unitário	Custo médio Total
Linguiça de frango	KG	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
Chã de dentro	KG	80	R\$ 39,30	R\$ 3.144,00
Fígado	KG	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60
Pernil suíno	KG	25	R\$ 17,97	R\$ 449,25
Carne bovina em Cubos (acém)	KG	115	R\$ 39,53	R\$ 4.545,95
Linguiça de Pernil	KG	40	R\$ 27,73	R\$ 1.109,20

R: Deputado Nilton Gomes, S/N -Rod. do Sol km. 20 – Retiro do Congo - Vila Velha/ES – CEP: 29.129-899.

Telefone 3242-3675 / 9992-9519 E-mail: administrativo@fraternidadeoraacao.org

Carne seca bovina (dianteira)	KG	16	R\$ 51,00	R\$ 816,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 11.025,00</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A. Sistema Contábil	ME	11	R\$ 294,39	R\$ 3.238,29
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 3.238,29</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de salário e encargos: - 01 Assistente Social com carga horaria de 20h semanais;	01	11 meses	R\$ 3.793,03	R\$ 41.723,33
Pagamento de salário e encargos: - 01 Motorista com carga horaria de 40h/ semanais;	01	11 meses	R\$ 1.782,21	R\$ 19.604,31
Pagamento de salário e encargos: - 01 Auxiliar Administrativo com carga horaria de 44h/ semanais.	01	11 meses	R\$ 2.223,84	R\$ 24.462,24
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 85.789,88</b>

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$100.053,17</b>
--	----------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24
	<b>R\$ 100.000,00</b>				
Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24
	<b>R\$ 53,17</b>				
Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

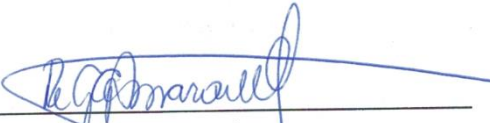
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 28 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
George Gomes Amarante  
Diretor-Presidente

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em     de de     .

  
**Fraternidade OraAção**  
CASA LAR FRATERNIDADE ORAAÇÃO

*ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA ORAAÇÃO*  
CNPJ – 03.955.039/0001-50

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FERNANDA MOTA GONÇALLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 29/12/2023 11:10:09 -03:00

**GEORGE GOMES AMARANTE**  
CIDADÃO  
assinado em 29/12/2023 13:27:40 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2023 13:27:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B96H47>

## ORDEM DE SERVIÇO Nº. 131/2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 030-S, publicada em 06 de março de 2023, **Resolve:**

**Art. 1º CONCEDER**, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Lutz Franthesco da Silva Rocha	3287831	2022/2023	02 a 31/01/2024	30 dias - integrais
Victor Nunes Toscano	2970805	2023/2024	15 a 29/01/2024	15 dias - 1º fracionamento

Vitória, 28 de dezembro 2023.

**HARLEN DA SILVA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 1237083**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/112/2023**

**Processo nº.:** 2023-KRLFQ

**Registro SIGEFES:** 230575

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Promoção Humana Oraação.

**Objeto:** Cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oraação destinado a crianças de 0 a 06 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de funcionários, sistema contábil e alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0048 LOA 2023 e R\$ 53,17 (cinquenta e três reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Paula Rocha da Silva Viana N.F. 1584162.

**Gestor Suplente:** Servidora Mirtes Basílio da Silva N.F. 556728.

Vitória, 28 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1237214**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/112/2023**

**Processo nº.:** 2023-KRLFQ

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Fundação Beneficente Praia do canto.

**Objeto:** Cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oraação

destinado a crianças de 0 a 06 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de funcionários, sistema contábil e alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0048 LOA 2023 e R\$ 53,17 (cinquenta e três reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de dezembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1237227**

**Resumo do Termo de Colaboração 001/2023**

**Processo nº.:** 2022-C6XB3

**Registro SIGEFES:** 230581

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor - IGES.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção de unidades de serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência em situação de dependência em Residências Inclusivas pelo IGES - Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor, que não disponham de condições de autos-sustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência do público atendido.

**Valor:** R\$ 42.499.822,50 (quarenta e dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), de repasse da Administração Pública Estadual.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2023 09:34:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-G5Z4M3>